Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO - BRDE, e dá outras providências."

ALCIR ALCEU SAWARIS, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO – BRDE, até o valor de R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS), no âmbito do PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA denominado ESTRADA BOA RURAL, destinados à pavimentação asfáltica no interior do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2 º Para pagamento do principal, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vincular em garantia de pagamento da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do ICMS, ou de receitas cujas fontes estas venham a substituir.

Art. 3º Os encargos de juros e correção monetário, correrão por conta do Estado de Santa Catarina, nos termos do PROGRAMA.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º O Crédito aberto por essa lei correrá por conta do excesso de arrecadação, nas seguintes dotações orçamentárias do Município de Dionísio Cerqueira, no valor de até R$ R$ 8.000.000.00 (OITO MILHÕES DE REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC
Recebi em 21/07/25

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC
Fls. Nº 01

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS OBRAS
26.782.0323.1.013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Elemento: 4.4.90.1.754.0000.0001.00 – Operações de Crédito Internas - (77) R$ 8.000.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 15 de julho de 2025

ALCIR ALCEU SAWARIS
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC
Fls. Nº 02

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-5700

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e membros da Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira – SC.

O presente projeto de Lei que encaminhamos através da Mensagem n. 29/2025, visa autorização dessa Egrégia Casa Legislativa, contratar crédito junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO – BRDE, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para pavimentação asfáltica no interior do Município.

Salientamos que os recursos advindos da operação é para fazer face a contrapartida do Município ao Programa do Governo do Estado, denominado "ESTRADA BOA RURAL" que aportará outro valor também de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a Fundo Perdido para implementar o projeto.

Esclarecemos que a operação terá carência de 01 (um) ano para início de pagamento e mais 04 (quatro) para sua amortização total e que o município encontra-se com suas condições financeira dentro do limite estabelecido pelo Tesouro Nacional, autorizado a efetuar referida contratação de crédito.

Desta forma, solicitamos o entendimento dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, visando sempre o desenvolvimento do nosso município e bem estar da população,

DIONÍSIO CERQUEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 DE JULHO DE 2025.

ALCIR ALCEU SAWARIS
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC
Fls. Nº 03